



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4077 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.989

Aprova a nova expressão do orçamento da JUCER para 1.989.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, da Constituição do Estado e com fundamento na Medida Provisória Federal nº 032 de 15/01/89,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a nova expressão do orçamento da JUCER para 1989, fixado pelo decreto nº 4.051 de 28 de dezembro de 1.988.

Art. 2º - Os saldos das despesas do orçamento da JUCER para 1989, expresso em cruzados, serão convertidos para cruzado novo na paridade de CZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados) para NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo), com base no Art. 18 da Medida Provisória Federal nº 032 de 15 de janeiro de 1989 e na conformidade dos anexos II e II - A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
02 de fevereiro de 1989, 101 da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

GOVERNADOR

53733
10/02/89
Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 10772 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988

Adopta a nova expressão do organismo da UNICAMP para fins de identificação.

O Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 53, da Constituição do Estado de São Paulo, e tendo em vista o disposto no Art. 12, do Decreto nº 032 de 12/01/88,

DECRETO

Art. 1º - Fica aprovada a nova expressão do organismo da UNICAMP para fins de identificação, a saber: UNICAMP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 12, do Decreto nº 032 de 12/01/88.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRINEU GARCIA DE SAUTAMA

GOVERNADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

R E C E I T A

EXERCÍCIO 1.989

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			353.800,00
1300.00.00	Receita Patrimonial		53.000,00	
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	53.000,00		
1600.00.00	Receita de Serviços		299.000,00	
1600.24.00	Serviços do Registro do Comércio	299.000,00		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		1.800,00	
1990.00.00	Receitas Diversas	1.800,00		

T O T A L

353.800,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

DETALHAMENTO DOS SALDOS DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRIMESTRE	PESSOAL/ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS C + K	T O T A L
I	42.700,00	82.972,00	125.672,00
II	42.700,00	37.000,00	79.700,00
III	42.700,00	33.000,00	75.700,00
IV	41.700,00	30.000,00	71.700,00
T O T A L	169.800,00	182.972,00	352.772,00